

**PROJETO DE LEI**

**Altera o *caput* e inclui incs. I e II no *caput* do art. 3º da Lei nº 10.531, de 10 de setembro de 2008, estendendo o prazo de proibição, em definitivo, da circulação de Veículos de Tração Humana – VTHs – no trânsito do Município de Porto Alegre.**

**EMENDA N. 01 /2016**

**Art. 1º** - No art. 3º da Lei nº 10.531, de 10 de setembro de 2008, fica alterado o *caput*, e ficam incluídos incisos I e II no *caput*, conforme segue:

“Art. 3º - Ficam estabelecidos os seguintes prazos para a proibição, em definitivo, da circulação no trânsito do Município de Porto Alegre:

I – 8 (oito) anos, no caso de VTAs; e

II – 8 (oito) anos e seis meses, no caso de VTHs.

.....” (NR)

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'R. J. L.', is written over a horizontal line.

## JUSTIFICATIVA

O Programa Todos Somos Porto Alegre, voltado para os carrinheiros e carroceiros na atividade de coleta, separação de resíduos recicláveis no Município de Porto Alegre, foi concebido para atender aos ditames da Lei n. 10.531 de setembro de 2008 que prevê a redução gradativa de veículos de tração humana e de tração animal.

Trabalhando em três eixos, iniciou suas atividades com a Busca Ativa contatando, conversando e cadastrando os usuários daqueles veículos, oferecendo orientação, apoio, cursos de capacitação, com bolsa auxílio, encaminhando-os para o mercado formal ou para as Unidades de Triagem conveniadas.

No eixo dois, foram executados trabalhos de orientação e treinamento para o processo de separação, reformas equipamentos para facilitar o trabalho, proporcionando aumento de produtividade e produção com o consequente aumento de renda aos trabalhadores dentro das Unidades de Triagem como facilitadores dos processos.

No eixo três está sendo desenvolvido amplo programa de educação ambiental envolvendo não só os trabalhadores das Unidades, mas também a sociedade civil, estando nesse eixo engajadas Entidades, Empresas, Universidades e voluntários lado a lado com o Poder Público.

Apesar dos avanços alcançados, reconhecidos publicamente não só pelos trabalhadores das Unidades, sabe-se que ainda foi alcançado todo o público alvo. Isso não invalida o trabalho realizado e nem obstaculiza a que se prossiga no encalço dos objetivos. Antes, pelo contrário, devem ser enviados todos os esforços para atingir a todos os que queiram ser incluídos.

Saliente-se que, tanto a Lei, quanto o Programa, foram concebidos e planejados em um momento muito diferente do que o vivido por nós, hoje.

Vivia-se uma outra realidade de pleno emprego, de euforia econômica em que as oportunidades de colocação eram abundantes. Para isso foram criados os Cursos de Capacitação. E muitos foram encaminhados e absorvidos pelas vagas de emprego. O número de carrinheiros e carroceiros encontrados, à época, era muito inferior ao que temos hoje. O descalabro econômico impingido ao nosso País não só desacelerou o nosso crescimento como nos fez retroceder décadas nessa caminhada expurgando trabalhadores de seus empregos, jogando na informalidade um contingente de pais que lutam pela sobrevivência de suas famílias. E, como sempre acontece, os mais frágeis são os que mais padecem. E hoje estão em nossas ruas muitos desses sobrevivendo da catação tendo nela seu único meio de ganhar o pão e sustento.

À espera de um novo momento, e na expectativa de que eles também sejam alcançados pelos projetos do Programa Todos Somos Porto Alegre, entendemos ser oportuno que seja prorrogado o prazo de vigência da Lei 10.531/08 por mais 6 (seis) meses.

Porto Alegre, 25 de agosto de 2016.

  
Vereador **Reginaldo Pujol**